- 2.3.5. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do obieto a ser doado:
- 2.3.6. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.
- 2.4. **Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação: 2.4.1. A análise das inscrições e propostas será realizada por Comissão de Avaliação instituída por Portaria do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, composta por número ímpar de membros, em número mínimo de três, preferencialmente servidores públicos efetivos.
- 2.4.2. A Portaria indicará o número de integrantes, a forma de designação, a vinculação funcional dos membros, se efetivos, comissionados ou composição
- mista, bem como as competências da Comissão, observando-se, no que couber, as diretrizes da Portaria SEMAS nº 456/2024.
- 2.4.3. Os membros da Comissão atuarão com responsabilidade técnica e administrativa, sendo responsáveis pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.
- 2.4.4. À Comissão caberá verificar o atendimento aos requisitos de participação estabelecidos neste Edital, analisar a documentação e as propostas apresentadas, podendo solicitar informações ou documentos complementares sempre que necessário, e encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação.
- 2.4.5. O resultado da avaliação será definitivo, não cabendo interposição de recurso administrativo.
- 2.4.6. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
- 2.4.7. Solicitar ao proponente, informações e documentos complementares à análise e deliberação.
- 2.5. Análise das inscrições. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.
- 2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:
- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.
- 2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 2.6. Propostas de doação. Cabe à Comissão de Avaliação receber e analisar as propostas de doação apresentadas, verificando sua adequação aos critérios estabelecidos neste Edital e encaminhando as admissíveis à autoridade competente para homologação.
- 2.6.1. Sem prejuízo aos critérios objetivos da comissão, observar-se-ão os seguintes critérios para análise das propostas:
- 2.6.1.1. Relevância para as Necessidades do PEPIF;
- 2.6.1.2. Especificações Técnicas e Qualidade;
- 2.6.1.3. Condição dos Bens (para seminovos);
- 2.6.1.4. Custo-Benefício para a Administração;
- 2.6.1.5. Logística de Entrega e Viabilidade; e
- 2.6.1.6. Diferenciais.
- 2.6.2. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.
- 2.6.3. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo III, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.
- 2.6.4. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação, desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.
- 2.7. Homologação. e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o chamamento público.
- 3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO
- 3.1. Termo de Doação. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 5 (cinco) dias, celebrar o Termo de Doação por via eletrônica, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo IV.
- 3.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.
- 3.1.2. Após a aceitação formal e incorporação ao patrimônio do DONATÁ-RIO, este assumirá integral responsabilidade pela manutenção, conservação e gestão dos bens doados, em conformidade com suas políticas internas de gestão patrimonial e a legislação estadual aplicável.
- 3.1.3. O DONATÁRIO avaliará a necessidade de contratação de seguro para os bens doados, observando a disponibilidade orçamentária e as políticas

de seguro do Estado para ativos públicos.

- 3.1.4. O desfazimento dos bens doados, uma vez que se tornem inservíveis, ocorrerá em estrita observância à legislação estadual pertinente e aos procedimentos internos para o desfazimento de bens públicos
- 3.1.5. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis serão de responsabilidade do doador.
- 3.1.6. Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo órgão ou entidade beneficiada.
- 3.2. Condições de celebração. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes
- 3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).
- 3.3. Documentos fiscais. No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.3.6 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.
- 3.4. Restrições a fins publicitários. Após a entrega dos bens objetos da doação ficam autorizadas as ações publicitárias nas seguintes moda-
- 3.4.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
- 3.4.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
- 3.5. Administração patrimonial. O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens móveis será responsável pela inclusão do bem móvel no Sistema de Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará (SISPAT), disposto no Decreto Estadual nº 280, de 25 de julho de 2003, quando couber, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.
- 4. DISPOSICÕES GERAIS
- 4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.
- 4.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em
- 4.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação, no âmbito de suas competências, podendo encaminhar à autoridade competente eventuais situações que extrapolem sua atribuição
- 4.5. Interpretação. O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.
- 4.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Pará.
- 4.7. **Anexos.** Integram o presente Edital:
- 4.7.1. Anexo I Descrição do objeto da doação;
- 4.7.2. Anexo II Ficha de inscrição;
- 4.7.3. Anexo III Modelo de proposta de doação;
- 4.7.4. Anexo IV Minuta de termo de Doação de bens móveis;
- 4.7.5. Anexo V Relação de Bens para Doação

Belém, 10 de julho de 2025.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

Lista de Doação de Bens

*Descrição padrão. Poderão ser apresentadas propostas com descrições diferentes, que serão avaliadas quanto à viabilidade ou não do aceite em todas as categorias.

Item	Doação de itens de consumo	Unidade	Qtde	Especificação